

**CONTENCIOSO E ARBITRAGEM**

Código de Processo Civil incorpora melhoramentos tecnológicos

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 97/2019, de 26 de julho (“DL n.º 97/2019”) que procede à alteração do Código de Processo Civil (“CPC”), modificando o regime de tramitação eletrónica dos processos judiciais, com vista ao seu desenvolvimento e aperfeiçoamento.

Destaca-se um conjunto de medidas com relevância prática para as Partes e para os Profissionais Forenses:

Alterações com impacto para as Partes

- Gravação da audiência final, que pode passar a ser efetuada em sistema de vídeo;
- Faculdade de as testemunhas serem ouvidas em tempo real de outras instalações que não as de um tribunal (v.g. instalações de município ou da freguesia);
- Consulta eletrónica dos processos, obtenção de informações, pedido de certidões e entrega de documentos/peças processuais, quando legalmente admissíveis, pelos cidadãos em qualquer tribunal judicial, independentemente de ser aquele onde corre o processo.

Alterações com impacto para os Profissionais Forenses

- Apresentação de relatórios e de outros documentos dos peritos por via eletrónica;
- Obtenção, de modo automático, de informação relativa às partes ou a outros intervenientes, constante de bases de dados públicas;
- Aperfeiçoamento do regime da citação e notificação eletrónica ao Ministério Público e às pessoas coletivas, mormente às entidades públicas da administração direta e indireta do Estado, passando os elementos do processo e as cópias dos documentos a constar de suporte eletrónico acessível ao citando ou notificando.

O regime jurídico aprovado pelo DL n.º 97/2019 entra em vigor no dia 16.09.2019, necessitando, no entanto, de regulamentação prévia.

Nuno Libano Monteiro
Equipa de
Contencioso Cível

Marina Carvalho
Equipa de
Contencioso